

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**Procedimento CGA nº 161/2011 SPDOC.CC 89.207/2011****Unidade:** Secretaria da Segurança Pública**Assunto:** Irregularidades praticadas por empresas em pregão presencial realizado pelo DIPOL – SSP para a aquisição de equipamentos de informática e software destinados à implantação de 25 Unidades Móveis de Delegacia de Polícia.

Senhor Presidente,

Trata o presente procedimento correcional de possíveis irregularidades em licitação realizada pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, visando a aquisição de equipamentos de informática e software destinados à implantação de 25 Unidades Móveis de Delegacia de Polícia.

Esgotados os trabalhos correcionais, a Secretaria de Segurança Pública manifestou-se por meio do ofício Chef. Gab. nº 406/2015, no qual informou que o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2014 encontra-se em trâmite perante a 2ª Unidade Processante Permanente da Corregedoria da Polícia Civil. Quanto a eventuais medidas sancionatórias em desfavor da empresa, após manifestação do Órgão Jurídico, os autos foram encaminhados à Delegacia Geral de Polícia para providências.

Isto posto, entende-se, s.m.j, não assistir razão para esta Corregedoria acompanhar o desfecho da questão, razão pela qual recomenda-se o arquivamento dos autos em definitivo.

À consideração de Vossa Senhoria.

CGA, 14 de outubro de 2015.


Cristiane Marques do Nascimento Missiato
Corregedor
Roberto Baptista Junior
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 161/2011 SPDOC.CC 89.207/2011

Unidade: Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Irregularidades praticadas por empresas em pregão presencial realizado pelo DIPOL – SSP para a aquisição de equipamentos de informática e software destinados à implantação de 25 Unidades Móveis de Delegacia de Polícia.

1. Ciente da manifestação correcional de fls. 632;
2. Esgotadas as atividades correcionais desta CGA, acolho a proposta de arquivamento definitivo.
3. Encaminhem-se os autos ao Centro Administrativo para providências de sua alçada.

CGA, 14 de outubro de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

YOSHINAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO
CÍCIO NA CGA